



POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE ÉTICA

Data de Criação da Política:	20/03/2017
Versão Atual:	06
Data da Versão Atual:	19/12/2023
Elaborado por:	Compliance
Aprovado por:	Conselho de Administração do Grupo Alubar
Periodicidade de Revisão:	2 anos



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO-ALVO	3
3. CONCEITOS	3
4. DIRETRIZES	4
4.1. FAZENDO UM RELATO	4
4.2. UTILIZANDO O CANAL DE ÉTICA.....	4
4.3. TRATAMENTO DOS RELATOS	5
4.4. RESPOSTA AO RELATO	7
4.5. CONFIDENCIALIDADE.....	7
4.6. NÃO RETALIAÇÃO.....	8
4.7. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS.....	8
4.8. DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DO CANAL DE ÉTICA.....	8
4.9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	7
5. RESPONSABILIDADES	8
6. POLÍTICAS RELACIONADAS	10
7. PROCEDIMENTOS	10



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

1. OBJETIVO

A Política de Utilização do Canal de Ética do Grupo Alubar tem a finalidade de apresentar com simplicidade e transparência, ao seu público de interesse, os procedimentos para realização e apuração dos relatos de irregularidades ou violações do Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e demais legislações aplicáveis aos nossos negócios.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta política define diretrizes gerais que se aplicam aos colaboradores, clientes e terceiros (fornecedores, representantes, consultores e despachantes) do Grupo Alubar, em todas as suas unidades.

Se leis, regras ou costumes locais não permitirem sua aplicação completa, deve-se adotar uma versão ajustada à realidade local, sem perder os princípios da organização.

3. CONCEITOS

Relato: denúncia verbal ou não verbal pelo qual o colaborador ou terceiro leva ao conhecimento da alçada competente (gestor, gestor de contato, o Departamento de Compliance e/ou Comitê de Ética) um fato que viole o Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e legislações.

Boa-fé: quando o colaborador realiza o Relato de modo honesto e sincero, por crer que ele é pertinente, e sem a intenção de obter ganhos pessoais ou qualquer tipo de vantagem, ou prejudicar outrem.

Retaliação: reação de vingança por se realizar um relato de irregularidade.

Canal de Ética: ferramenta controlada por empresa independente que permite efetuar relatos de forma identificada ou anônima, cuja informação é direcionada ao Comitê de Ética.

Comitê de Ética: órgão independente do Grupo Alubar composto por membros escolhidos pelo Conselho de Administração, responsável por garantir o cumprimento das normas contidas no Código de Conduta Ética e políticas de Compliance e, por analisar os relatos providenciando as tratativas adequadas para interrupção das irregularidades.

Operador do Canal de Ética: empresa independente responsável por receber, triar e encaminhar as informações dos relatos recebidos ao Comitê de Ética do Grupo Alubar, respeitando as devidas confidencialidades aplicáveis à solicitação do manifestante.



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

4. DIRETRIZES

O Grupo Alubar estabelece de forma clara e objetiva em seus Códigos de Conduta Ética e Políticas de Compliance as condutas que espera de seus colaboradores e terceiros. Adicionalmente, realiza a divulgação delas ao seu público de interesse para que todos tenham a ciência de seu conteúdo e a responsabilidade em cumpri-las integralmente. É dever de todos os colaboradores e terceiros do Grupo Alubar relatar, de boa-fé, a ocorrência de irregularidades, violações das regras, suspeitas de fraudes, suborno, desvios de condutas ou qualquer ato que possa expor negativamente a imagem do Grupo Alubar, fornecendo informações que ajudem a Empresa a manter-se dentro de elevados padrões éticos.

Apesar de o Canal de Ética permitir o recebimento de sugestões e dúvidas, estas não serão objeto de deliberação pelo Comitê de Ética da Alubar e, tampouco, de investigações internas. O Comitê de Ética tem a finalidade específica de deliberar sobre desconformidades de leis, regulamentos, políticas ou procedimentos internos.

4.1. FAZENDO UM RELATO

Todo colaborador ou terceiro que identifique, com base em fatos, uma suspeita ou ocorrência de irregularidades que viole o Código de Conduta Ética, que caracterize desvios de conduta às políticas de Compliance ou que infrinja legislações que possam expor o Grupo Alubar, deve relatar o fato ao seu gestor imediato ou o Departamento de Compliance através do e-mail compliance.alubar@alubar.net, pessoalmente ou via plataforma de chat corporativo.

Caso o colaborador ou terceiro não se sinta confortável em fazer o relato através dos meios citados anteriormente, poderá fazê-lo através do Canal de Ética, tendo a opção de relatar de forma anônima com garantias de que sua identidade será resguardada pela empresa que opera o Canal.

 Brasil: 0800 900 9098
EUA/Canadá: 1 (800) 870-3866
Outros países: +555123132309

 ethics.alubar@contatoseguro.com.br

 www.contatoseguro.com.br/alubar

4.2. UTILIZANDO O CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é operado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por uma empresa independente que endereça os relatos ao Comitê de Ética do Grupo Alubar para que as informações sejam analisadas e tratadas.



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

Ao realizar um relato o colaborador ou terceiro não é obrigado a se identificar, porém, caso decida se identificar ao operador do Canal de Ética, há a garantia de que suas informações pessoais serão mantidas sob confidencialidade e sigilo. Se o denunciante desejar ser identificado ao Comitê de Ética, deve expressar essa opção com clareza em seu relato.

Todos os relatos realizados, principalmente os anônimos, deverão conter o máximo de informações possíveis, para que a equipe responsável por apurar a denúncia tenha condições de identificar a categoria, dimensão e urgência dos fatos, concluindo inclusive se será necessário ou não a abertura de processos de investigação (realizada por equipe própria ou externa), permitindo assim tomada de decisões assertivas. Deste modo, o relato deve preferencialmente conter as seguintes informações:

- a) Como tomou conhecimento do fato? Viu? Ouviu? Alguém contou?
- b) Qual é o fato a ser relatado?
- c) Quando, como e onde ocorreu o desvio de conduta / irregularidade?
- d) Quem está envolvido?
- e) Há alguma testemunha em potencial? Quem?

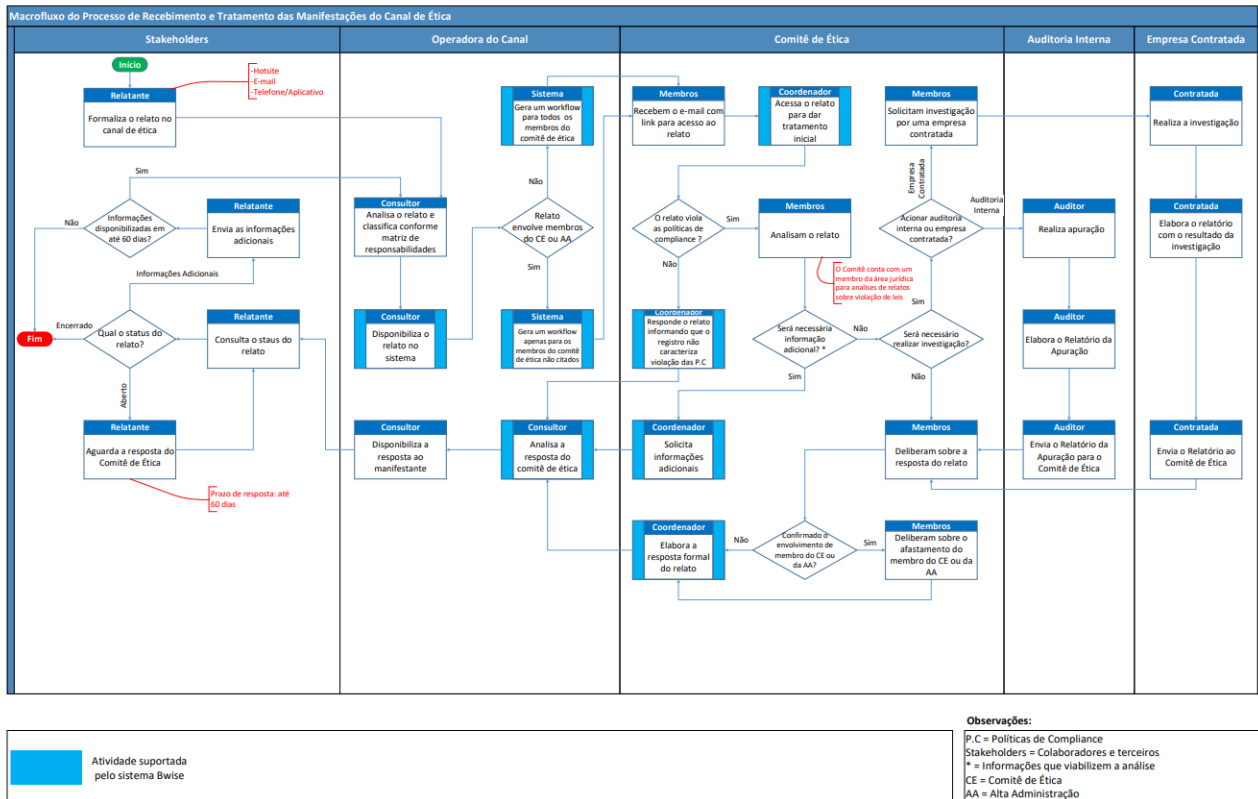
4.3. TRATAMENTO DOS RELATOS

Todos os relatos provenientes do Canal de Ética do Grupo Alubar passam por uma triagem do operador do Canal e são encaminhados ao Comitê de Ética seguindo o fluxo abaixo:



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RELATOS DO CANAL DE ÉTICA



Novembro/2023

OBS: Caso seja registrado algum relato no Canal de Ética que envolva membros do Comitê de Ética ou da Alta Administração, estes não participarão do processo de investigação, tampouco terão acesso ao conteúdo do relato. Esta triagem é realizada pelo operador do Canal de acordo com a matriz de responsabilidades para garantia de independência no processo de apuração e tratativa de relatos.

Ao confirmar a veracidade da irregularidade relatada, o Comitê de Ética providencia as ações para sua interrupção e correção, bem como medidas disciplinares de acordo com os princípios contidos no Regimento Interno do Comitê de Ética e na Política de Consequências do Grupo Alubar.

Quando se tratar de algum relato que implique em obrigações legais de comunicação aos órgãos públicos, em virtude de ato infracional à alguma legislação brasileira ou estrangeira, a alta administração deverá, respaldada por parecer jurídico e subsidiada pelo Departamento de Compliance, reportar à autoridade competente, de forma íntegra e transparente, respeitadas as garantias legais e constitucionais previstas na legislação, obedecendo a seguinte ordem de comunicação:

Conduta	Autoridade de Comunicação
Licitações e Contratos Públicos	Controladoria do ente envolvido Órgão Público envolvido Tribunal de Contas do Ente envolvido



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

Infrações anticoncorrenciais	CADE
Crimes contra a administração pública	Controladoria do ente envolvido Órgão Público envolvido Tribunal de Contas do Ente envolvido
Corrupção transnacional	Autoridade estrangeira competente Órgão Público estrangeiro
Crimes ambientais	Ibama Delegacias Ambientais Competentes
Crimes contra os Direitos Humanos	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Demais Crimes	Ministério Público

OBS: o Grupo Alubar encoraja a auto delação de colaborador que esteja envolvido na prática de irregularidades, sendo que, quando cabível, esta iniciativa poderá ser levada em consideração na aplicação da medida disciplinar e/ou contratual adequada ao caso concreto.

4.4. RESPOSTA AO RELATO

Ao efetuar o relato no Canal de Ética, o manifestante receberá um protocolo e senha para acompanhar o tratamento que foi dado à sua manifestação. O Comitê de Ética tem um prazo inicial de 60 (sessenta) dias corridos para dar uma resposta formal ao manifestante. Sendo necessárias informações adicionais ou investigações sobre as ocorrências, o prazo poderá ser estendido pelo tempo necessário levando-se em conta a complexidade do caso. O Comitê deverá informar o novo prazo estimado de resposta para conclusão.

As repostas formais do Comitê de Ética poderão ser apresentadas de forma genérica considerando o compromisso do Grupo Alubar em manter a confidencialidade das informações, assim como o direito de terceiros.

4.5. CONFIDENCIALIDADE

Os relatos serão revelados pelo Comitê de Ética apenas aos colaboradores que necessitarem conhecer as informações para fins investigativos, devendo estes manter a confidencialidade de todo conteúdo recebido sobre a manifestação, não expondo o autor (caso ele tenha escolhido se identificar) e o(s) investigado(s).

O Grupo Alubar não possui nenhum tipo de acesso aos dados originais de voz, números de telefone, e-mails e IP's de máquinas ou qualquer informação que possibilite a identificação do denunciante, caso não disponibilizadas pelo próprio denunciante.



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

4.6. NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo Alubar garante que não haverá retaliação ao manifestante pela utilização de boa-fé do Canal de Ética, ou seja, nenhum funcionário ou terceiro será exposto ou punido (pelos seus colegas, gestores, Comitê de Ética ou funcionários que representem o Grupo Alubar) por utilizar esta ferramenta ou participar de processos de investigação decorrentes dos relatos.

Qualquer colaborador ou terceiro que produza falsas denúncias, de forma intencional, utilize o Canal para fins de benefício pessoal ou para prejudicar outra pessoa (funcionário ou não do Grupo Alubar) agirá de má-fé, caracterizando uma falta grave e ficando sujeito às sanções aplicáveis. Desta forma, não será protegido por esta política.

4.7. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

O coordenador do Comitê de Ética manterá os registros de todos os relatos (recebimento, investigação, deliberações e resoluções das manifestações) sobre o devido sigilo, devendo manter sob custódia por no mínimo 5 anos a partir do encerramento do processo de análise, salvo se de outra forma for exigido pelas leis locais.

4.8. DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DO CANAL DE ÉTICA

Anualmente será divulgado através de comunicação interna, informações referentes aos relatos recebidos no canal de ética, tais como quantidade de relatos, criticidade, natureza, severidade, forma de contato, para prover a transparência da integridade do sistema.

4.9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O cumprimento da presente política poderá ensejar o tratamento de dados pessoais de colaboradores e terceiros.

Sendo assim, o Grupo Alubar se compromete a garantir para os titulares a segurança dos dados pessoais tratados, utilizando-os apenas para finalidades específicas, além de zelar pelos dados em conformidade com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados e com a Política de Privacidade do Grupo Alubar.

5. RESPONSABILIDADES

a) Divulgação / treinamentos:

O Departamento de Compliance, com o aval e suporte do Comitê de Ética, tem autoridade para tomar decisões, adotar medidas, dar instruções, providenciar a divulgação da política e treinamento do público-alvo, e orientar, conforme apropriado



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

à implementação e aplicação desta política, além de gerenciar, monitorar ou resolver conflitos declarados ou notificados. Essa autoridade será exercida depois de se considerar todos os fatos relevantes e, sempre que possível, depois de discutir o assunto com o Conselho de Administração.

b) Leitura, compreensão e cumprimento da política:

O público-alvo desta Política, deve analisar este documento e confirmar que entende seu conteúdo. Adicionalmente os gestores, colaboradores do Departamento de Compliance e membros do Comitê de Ética devem comprometer-se em aderir seus termos e condições e aplicando-os em suas funções correspondentes.

c) Monitoramento do cumprimento da política:

- Não se aplica.

d) Esclarecimento de dúvidas e violações à política:

Se você tiver alguma pergunta referente a esta política, precisar de orientação ou esclarecimento sobre como ela se aplica a situações específicas, suspeitar ou souber de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em violação dela, deve entrar em contato com o Departamento de Compliance ou usar o Canal de Ética do Grupo Alubar para denunciar violações, permitindo assim que estas ações sejam investigadas.

Os colaboradores que violarem esta ou qualquer outra política do Grupo estarão sujeitos a medidas disciplinares contidas na Política de Consequências do Grupo Alubar.

e) Decisões não contempladas na política:

As decisões sobre situações não contempladas nas diretrizes desta política serão analisadas pela Diretoria de Compliance e, se necessário, escalonadas ao Conselho de Administração, via Comitê de Ética do Grupo Alubar.

Com a finalidade de subsidiar futuras revisões desta política, o Departamento de Compliance deverá manter o controle de todas as situações não contempladas neste documento que demandaram análise e aprovação do Conselho de Administração.

f) Exceções à regra:

Todas as eventuais exceções a esta política, bem como a renúncia a qualquer diretriz desta política ou sua suspensão, somente serão aprovadas pelo Conselho de Administração e Comitê de Ética do Grupo Alubar.

g) Atualização/Revisão da política:



Política de Utilização do Canal de Ética – Grupo Alubar

A Diretoria do Departamento de Compliance é responsável por revisar esta política, manter suas diretrizes sempre atualizadas e aderentes às estratégias definidas pelo Grupo Alubar.

Em casos de alterações, adições ou exclusões de diretrizes, as demais áreas afetadas por esta Política deverão ser consultadas.

6. POLÍTICAS RELACIONADAS

- Código de Conduta Ética
- Código de Conduta de Terceiros
- Política Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Brindes, Presentes, Doações e outras Contribuições
- Política de Relacionamento com Agentes e Setor Públicos
- Política de Consequências

7. PROCEDIMENTOS

Não existem procedimentos específicos relacionados à esta política.